



**GABINETE DO VEREADOR MARCEL ALEXANDRE  
2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei n. 204/2020, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), e dá outras providências.”.

**PARECER**

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), e dá outras providências”.

Objetivando um melhor desempenho das atividades da administração pública para fortalecer as diretrizes desenvolvidas quanto à modernização da gestão e reforçar o planejamento e execução de mobilidade urbana no município de Manaus.

A propositura foi encaminhada à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Manaus, que apresentou parecer favorável ao prosseguimento da matéria.

Faz-se necessário tecer alguns comentários quanto à iniciativa do referido projeto de lei.

Conforme preceitua a nossa Lei Orgânica do Município de Manaus no seu art. 59, inciso IV, é competência privativa do prefeito a estruturação dos órgãos da administração pública do Município, vejamos:

*Art. 59 Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*

....

*IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.*

Deste modo, a iniciativa da propositura está de acordo com o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Manaus, eliminando assim qualquer tipo de vício de iniciativa, visto que o Executivo Municipal é quem está legitimado a iniciar o projeto de lei em questão.

É importante destacar também que o Projeto de Lei enviado pelo Executivo Municipal apresenta o impacto orçamentário, obedecendo assim ao art. 16 da Lei Complementar Nº 101/00, que determina que os projetos desta natureza devam apresentar impacto orçamentário, senão vejamos:





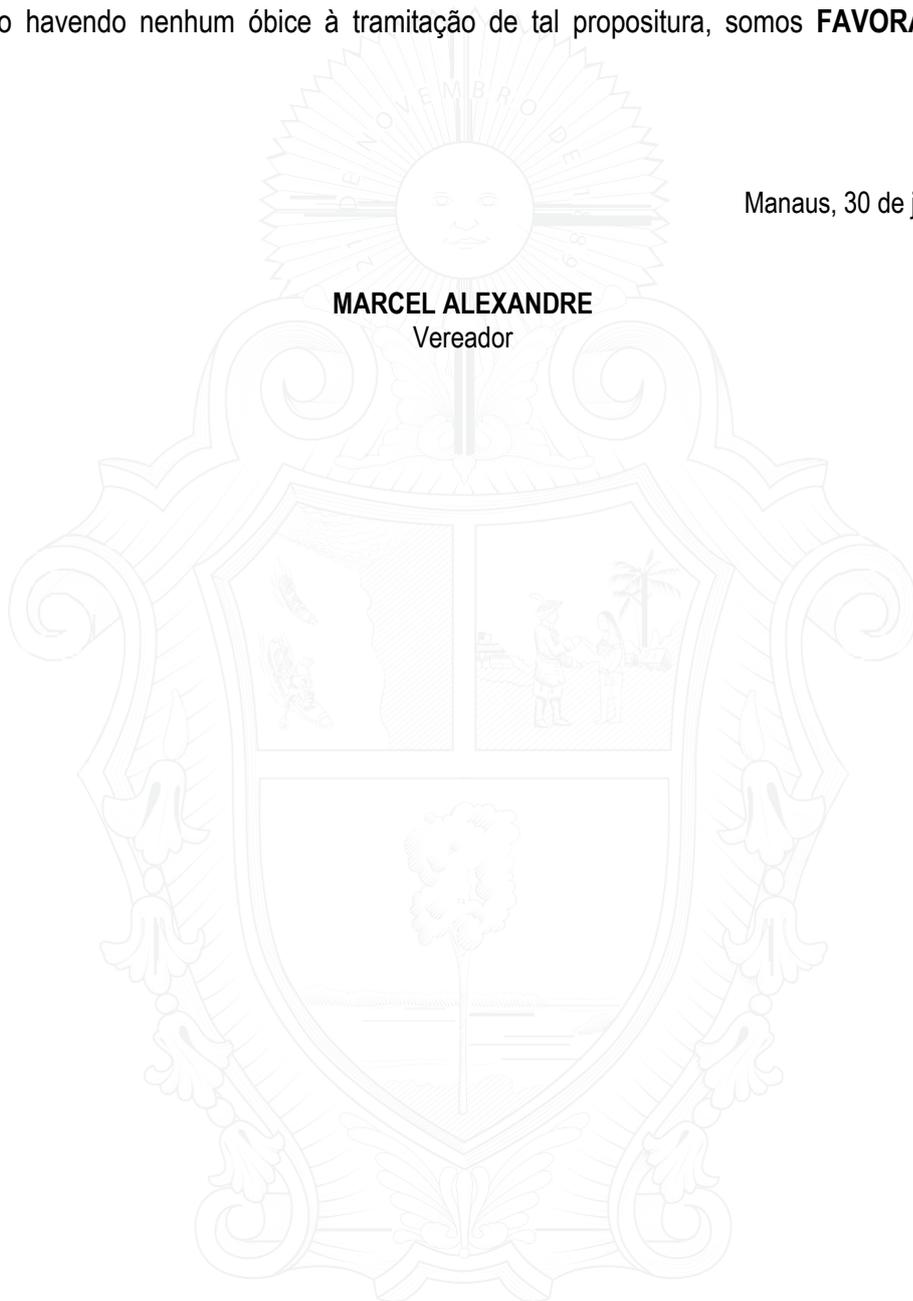
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

Portanto não havendo nenhum óbice à tramitação de tal propositura, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

Manaus, 30 de junho de 2020.

**MARCEL ALEXANDRE**  
Vereador





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### ASSINATURAS DIGITAIS

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 30/06/2020 13:23:39  
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 30/06/2020 12:58:23  
ROBERTO SABINO RODRIGUES - VEREADOR - 099.682.102-34 EM 30/06/2020 12:37:44  
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 30/06/2020 12:35:45  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 30/06/2020 12:32:04

